

REVISAÇÃO INQUÉRITO POLICIAL

PROCESSO PENAL

@vilaca_neto

INQUÉRITO POLICIAL

O QUE É?

Procedimento administrativo, pré-processual, instaurado na polícia judiciária, presidido pelo delegado de polícia, com finalidade de colher indícios de materialidade e autoria de infração penal para o futuro ajuizamento de ação penal pelo seu titular.

INQUÉRITO POLICIAL

Procedimento Administrativo: Não é processo, pois não tem relação jurídica com contraditório e ampla defesa. É procedimento. É realizado pela polícia judiciária, a qual pertence ao poder executivo.

Presidido pelo delegado de polícia (estadual/federal)

Objetiva apurar indícios de autoria e materialidade delitiva.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Inquisitivo: Não há partes (acusação x defesa). Não há contraditório e ampla defesa.

Escrito: As diligências realizadas devem ser passadas a termo (escritas). Art. 9º CPP

Autoritariedade: O presidente do IP é uma autoridade oficial do estado – Delegado de Polícia

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Discricionário: O delegado tem liberdade na adoção e condução das diligências adotadas no inquérito, desde que legais.

Art. 6º CPP - Rol exemplificativo de diligências

Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, **a juízo da autoridade.**

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Diligências que VINCULAM o delegado (Afastam a discricionariedade)

1) Exame de corpo de delito (art. 158 CPP)

Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

2) Diligências requisitadas pela autoridade judiciária ou MP (art. 13, II, CPP)

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

II - realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

Exceção: quando a requisição for manifestamente ilegal

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Diligências que DEPENDEM de autorização judicial:

- 1) Interceptação telefônica**
- 2) Busca domiciliar**
- 3) Incidente de insanidade mental**
- 4) Infiltração de agentes de polícia na ORCRIM**

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Sigiloso: Não se aplica o princípio da publicidade. Finalidade de preservar a imagem do suspeito e garantir a eficiência das investigações.

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Sigiloso: Não se aplica o princípio da publicidade. Finalidade de preservar a imagem do suspeito e garantir a eficiência das investigações.

Esse sigilo não atinge o juiz, MP e advogado.

Art. 7º, XIV EOAB e Súmula vinculante 14

Súmula Vinculante 14: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Exceção: investigações em andamento / ORCRIM – depende de autorização judicial / inquérito com informações sigilosas (precisará de procuração)

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Indisponível: Uma vez iniciada, a investigação deve ser concluída e enviada ao juiz competente.

Art 17 CPP - O delegado NÃO PODE ARQUIVAR o inquérito policial.

Art. 18 CPP – Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Dispensável: Se os indícios de autoria e materialidade delitiva já tiverem sido colhidos por outros meios, fica dispensado o inquérito policial.

CPT / IPM / Inquéritos não policiais / Investigação do MP

Oficialidade: A realização do inquérito policial é atribuição de um órgão oficial do Estado – Polícia Judiciária.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Oficiosidade: Tendo conhecimento do fato criminoso, a autoridade policial deverá, uma vez verificada a procedências das informações, atuar de ofício e iniciar as investigações.

Art. 5º, §4º CPP - O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

Art. 5º, §5º CPP - Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

INDEFERIMENTO DA ABERTURA DE INQUÉRITO

Art. 5º, §2º CPP - Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o **chefe de Polícia**.

VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL

Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, **não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação**, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.

VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL

Cautelares: há risco de desaparecimento do objeto pelo decurso do tempo. São urgentes. Ex: interceptação telefônica e busca e apreensão.

Não repetíveis: São perecíveis e não podem ser repetidas depois. Ex: laudo pericial do local do crime
(Essas provas devem ser submetidas ao contraditório diferido para embasar uma sentença)

VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL

Antecipadas: Provas que deveriam ser produzidas durante o processo judicial, mas são antecipadas por precaução.

Testemunha doente ou prestes a se mudar para lugar que inviabilize sua oitiva.

Deve haver o contraditório real.

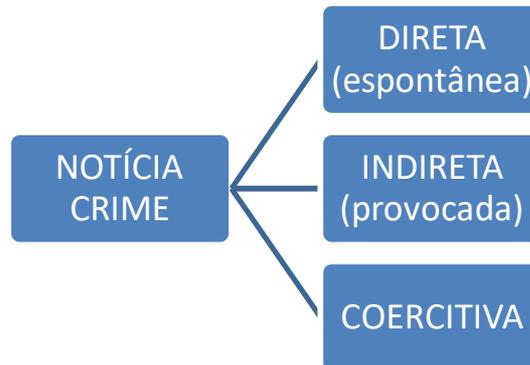
Art. 225. Se qualquer testemunha houver de ausentar-se, ou, por enfermidade ou por velhice, inspirar receio de que ao tempo da instrução criminal já não exista, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, tomar-lhe antecipadamente o depoimento.

INÍCIO DAS INVESTIGAÇÕES

NOTÍCIA CRIME

É a forma através da qual a autoridade policial passa a ter conhecimento do fato criminoso para dar início às investigações policiais.

Pode ser espontânea ou provocada.



NOTÍCIA CRIME

NOTÍCIA CRIME DIRETA / ESPONTÂNEA OU IMEDIATA

A autoridade policial tem conhecimento do fato supostamente criminoso através da sua atuação policial, por notícias da imprensa ou rumor popular.

NOTÍCIA CRIME

NOTÍCIA CRIME INDIRETA / MEDIATA OU PROVOCADA

A autoridade policial tem conhecimento do fato supostamente criminoso por meio de uma comunicação de terceiro devidamente identificado.

Espécies:

Requerimento – realizado pela vítima ou representante legal

Requisição – realizada pelo juiz ou promotor. Delegado não pode recusar

Delação – realizada por um terceiro identificado

Representação – realizada pela vítima ou RL nas ações públicas condicionadas.

Representação do Ministro da Justiça – nos crimes que dependem dela (não tem caráter de ordem)

Denúncia anônima – Delegado realiza, em regra, diligências investigatórias

NOTÍCIA CRIME

NOTÍCIA CRIME COERCITIVA OU POR APRESENTAÇÃO

Comunicação de crime decorrente de prisão em flagrante.

Direta: prisão realizada por policiais

Indireta: prisão realizada por qualquer pessoa do povo

PROCEDIMENTOS DO INQUÉRITO POLICIAL

Início: Ocorre com a portaria, que conterà o fato a ser investigado, os envolvidos, as diligências a serem realizadas e a determinação do início das investigações.

Desenvolvimento: Através das diligências que objetivam apurar autoria e materialidade.

Indiciamento: Atribuição da prática de uma infração penal a alguém, quando fundamentada em provas.

Final: Elaboração de relatório com todos os detalhes do caso

PROCEDIMENTOS DO INQUÉRITO POLICIAL

Início: Ocorre com a portaria, que conterà o fato a ser investigado, os envolvidos, as diligências a serem realizadas e a determinação do início das investigações.

Desenvolvimento: Através das diligências que objetivam apurar autoria e materialidade.

Indiciamento: Atribuição da prática de uma infração penal a alguém, quando fundamentada em provas.

PROCEDIMENTOS DO INQUÉRITO POLICIAL

Final: Elaboração de relatório com todos os detalhes do caso

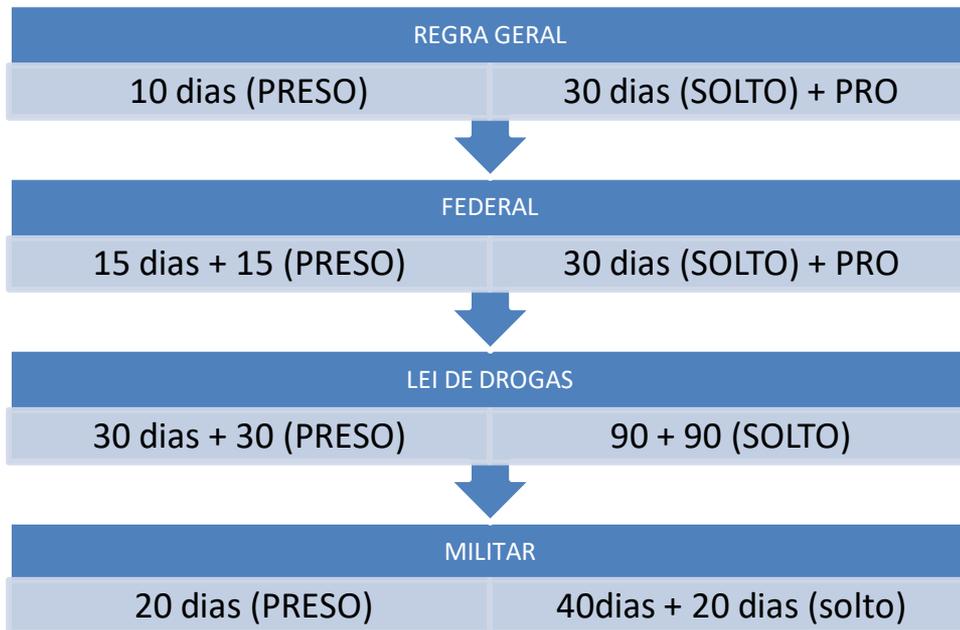
Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

PRAZOS DE CONCLUSÃO DO IP



DESTINO DO RELATÓRIO

Se o Juiz discordar do arquivamento, aplica-se o artigo 28 do CPP

Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.

DESTINO DO RELATÓRIO

Destinatário IMEDIATO: MP

Destinatário MEDIATO: Juiz

O relatório é enviado ao juiz, que encaminhará ao promotor.

O inquérito policial é elaborado para o titular da ação penal, em regra, MP.

Recebido o Inquérito, o Ministério Público irá:

- **Oferecer denúncia**
- **Requerer novas diligências**
- **Requerer extinção da punibilidade ou arquivamento do IP ao juiz.**

ARQUIVAMENTO DO IP

Art. 18 CPP – Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

O arquivamento, em regra, faz coisa julgada formal, devido à possibilidade de discutir novamente o fato investigado.

Nos casos de arquivamento por atipicidade do fato ou extinção da punibilidade, faz coisa julgada MATERIAL e não pode ser desarquivado.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Substitui o inquérito policial nos crimes de menor potencial ofensivo.

É lavrado no momento da prática criminosa e será diretamente encaminhado ao juizado especial criminal.

BORA TREINAR?

Um Delegado de Polícia, ao tomar conhecimento de um suposto crime de ação penal pública incondicionada, determina, de ofício, a instauração de inquérito policial. Após adotar diligência, verifica que, na realidade, a conduta investigada era atípica.

O indiciado, então, pretende o arquivamento do inquérito e procura seu advogado para esclarecimentos, informando que deseja que o inquérito seja imediatamente arquivado.

Considerando as informações narradas, o advogado deverá esclarecer que a autoridade policial

- (A)**deverá arquivar imediatamente o inquérito, fazendo a decisão de arquivamento por atipicidade coisa julgada material.
- (B)**não poderá arquivar imediatamente o inquérito, mas deverá encaminhar relatório final ao Poder Judiciário para arquivamento direto e imediato por parte do magistrado.
- (C)**deverá elaborar relatório final de inquérito e, após o arquivamento, poderá proceder a novos atos de investigação, independentemente da existência de provas novas.
- (D)**poderá elaborar relatório conclusivo, mas a promoção de arquivamento caberá ao Ministério Público, havendo coisa julgada em caso de homologação do arquivamento por atipicidade.

Um Delegado de Polícia, ao tomar conhecimento de um suposto crime de ação penal pública incondicionada, determina, de ofício, a instauração de inquérito policial. Após adotar diligência, verifica que, na realidade, a conduta investigada era atípica.

O indiciado, então, pretende o arquivamento do inquérito e procura seu advogado para esclarecimentos, informando que deseja que o inquérito seja imediatamente arquivado.

Considerando as informações narradas, o advogado deverá esclarecer que a autoridade policial

(A)deverá arquivar imediatamente o inquérito, fazendo a decisão de arquivamento por atipicidade coisa julgada material.

(B)não poderá arquivar imediatamente o inquérito, mas deverá encaminhar relatório final ao Poder Judiciário para arquivamento direto e imediato por parte do magistrado.

(C)deverá elaborar relatório final de inquérito e, após o arquivamento, poderá proceder a novos atos de investigação, independentemente da existência de provas novas.

(D)poderá elaborar relatório conclusivo, mas a promoção de arquivamento caberá ao Ministério Público, havendo coisa julgada em caso de homologação do arquivamento por atipicidade.

Maria, 15 anos de idade, comparece à Delegacia em janeiro de 2017, acompanhada de seu pai, e narra que João, 18 anos, mediante grave ameaça, teria constrangido-a a manter com ele conjunção carnal, demonstrando interesse, juntamente com seu representante, na responsabilização criminal do autor do fato. Instaurado inquérito policial para apurar o crime de estupro, todas as testemunhas e João afirmaram que a relação foi consentida por Maria, razão pela qual, após promoção do Ministério Público pelo arquivamento por falta de justa causa, o juiz homologou o arquivamento com base no fundamento apresentado. Dois meses após o arquivamento, uma colega de classe de Maria a procura e diz que teve medo de contar antes a qualquer pessoa, mas em seu celular havia filmagem do ato sexual entre Maria e João, sendo que no vídeo ficava demonstrado o emprego de grave ameaça por parte deste. Maria, então, entrega o vídeo ao advogado da família.

Considerando a situação narrada, o advogado de Maria

- (A) nada poderá fazer sob o ponto de vista criminal, tendo em vista que a decisão de arquivamento fez coisa julgada material.
- (B) poderá apresentar o vídeo ao Ministério Público, sendo possível o desarquivamento do inquérito ou oferecimento de denúncia por parte do Promotor de Justiça, em razão da existência de prova nova.
- (C) nada poderá fazer sob o ponto de vista criminal, tendo em vista que, apesar de a decisão de arquivamento não ter feito coisa julgada material, o vídeo não poderá ser considerado prova nova, já que existia antes do arquivamento do inquérito.
- (D) poderá iniciar, de imediato, ação penal privada subsidiária da pública em razão da omissão do Ministério Público no oferecimento de denúncia em momento anterior.

Maria, 15 anos de idade, comparece à Delegacia em janeiro de 2017, acompanhada de seu pai, e narra que João, 18 anos, mediante grave ameaça, teria constrangido-a a manter com ele conjunção carnal, demonstrando interesse, juntamente com seu representante, na responsabilização criminal do autor do fato. Instaurado inquérito policial para apurar o crime de estupro, todas as testemunhas e João afirmaram que a relação foi consentida por Maria, razão pela qual, após promoção do Ministério Público pelo arquivamento por falta de justa causa, o juiz homologou o arquivamento com base no fundamento apresentado. Dois meses após o arquivamento, uma colega de classe de Maria a procura e diz que teve medo de contar antes a qualquer pessoa, mas em seu celular havia filmagem do ato sexual entre Maria e João, sendo que no vídeo ficava demonstrado o emprego de grave ameaça por parte deste. Maria, então, entrega o vídeo ao advogado da família.

Considerando a situação narrada, o advogado de Maria

(A)nada poderá fazer sob o ponto de vista criminal, tendo em vista que a decisão de arquivamento fez coisa julgada material.

(B)podará apresentar o vídeo ao Ministério Público, sendo possível o desarquivamento do inquérito ou oferecimento de denúncia por parte do Promotor de Justiça, em razão da existência de prova nova.

(C)nada poderá fazer sob o ponto de vista criminal, tendo em vista que, apesar de a decisão de arquivamento não ter feito coisa julgada material, o vídeo não poderá ser considerado prova nova, já que existia antes do arquivamento do inquérito.

(D)podará iniciar, de imediato, ação penal privada subsidiária da pública em razão da omissão do Ministério Público no oferecimento de denúncia em momento anterior.

O inquérito policial pode ser definido como um procedimento investigatório prévio, cuja principal finalidade é a obtenção de indícios para que o titular da ação penal possa propô-la contra o suposto autor da infração penal.

Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- (A)** A exigência de indícios de autoria e materialidade para oferecimento de denúncia torna o inquérito policial um procedimento indispensável.
- (B)** O despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito policial é irrecurável.
- (C)** O inquérito policial é inquisitivo, logo o defensor não poderá ter acesso aos elementos informativos que nele constem, ainda que já documentados.
- (D)** A autoridade policial, ainda que convencida da inexistência do crime, não poderá mandar arquivar os autos do inquérito já instaurado.

O inquérito policial pode ser definido como um procedimento investigatório prévio, cuja principal finalidade é a obtenção de indícios para que o titular da ação penal possa propô-la contra o suposto autor da infração penal.

Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

(A) A exigência de indícios de autoria e materialidade para oferecimento de denúncia torna o inquérito policial um procedimento indispensável.

(B) O despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito policial é irrecurável.

(C) O inquérito policial é inquisitivo, logo o defensor não poderá ter acesso aos elementos informativos que nele constem, ainda que já documentados.

(D) A autoridade policial, ainda que convencida da inexistência do crime, não poderá mandar arquivar os autos do inquérito já instaurado.

Quanto ao inquérito policial, assinale a afirmativa **INCORRETA**.

(A) O inquérito policial poderá ser instaurado de ofício pela Autoridade Policial nos crimes perseguíveis por ação penal pública incondicionada.

(B) O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá ser iniciado sem ela.

(C) Nos crimes de ação penal privada, não caberá instauração de inquérito policial, mas sim a lavratura de termo circunstanciado.

(D) O inquérito policial, mesmo nos crimes hediondos, poderá ser dispensável para o oferecimento de denúncia.

Quanto ao inquérito policial, assinale a afirmativa **INCORRETA**.

(A) O inquérito policial poderá ser instaurado de ofício pela Autoridade Policial nos crimes perseguíveis por ação penal pública incondicionada.

(B) O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá ser iniciado sem ela.

(C) Nos crimes de ação penal privada, não caberá instauração de inquérito policial, mas sim a lavratura de termo circunstanciado.

(D) O inquérito policial, mesmo nos crimes hediondos, poderá ser dispensável para o oferecimento de denúncia.

Um Delegado de Polícia determina a instauração de inquérito policial para apurar a prática do crime de receptação, supostamente praticado por José. Com relação ao Inquérito Policial, assinale a afirmativa que **não** constitui sua característica.

- (A) Escrito.
- (B) Inquisitório.
- (C) Indispensável.
- (D) Formal.

Um Delegado de Polícia determina a instauração de inquérito policial para apurar a prática do crime de receptação, supostamente praticado por José. Com relação ao Inquérito Policial, assinale a afirmativa que **não** constitui sua característica.

(A) Escrito.

(B) Inquisitório.

(C) **Indispensável.**

(D) Formal.

Muito obrigado
Boa prova!